



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 010 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração do artigo 16 da Lei Complementar nº 001/1992, conforme especifica.

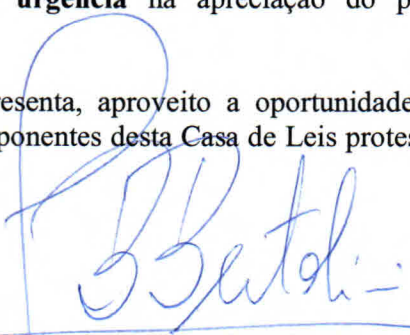
Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração do artigo 16 da Lei Complementar nº 001/1992, conforme especifica.

A referida alteração trata-se da complementação dos graus nas referências 12 e 13, na tabela de vencimentos dos servidores municipais – Anexo I, do presente projeto de lei, visto que os servidores efetivos, a cada quinquênio, dentro dos critérios estabelecidos em lei, tem o direito à progressão por antiguidade, ou seja, a passagem de um determinado grau para o imediatamente superior e, as referidas referências possuem apenas o grau inicial A, prejudicando assim, os servidores cujas classes estão estabelecidas nesses padrões de vencimentos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do artigo 16 da Lei Complementar nº 001/1992, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

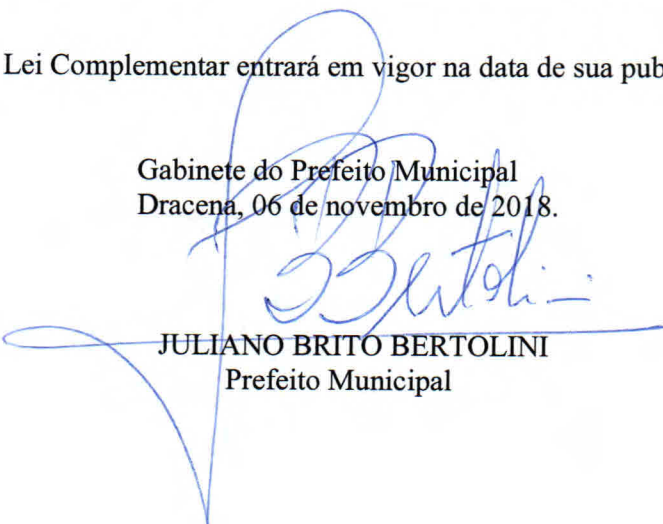
Art. 1º - Fica alterado o artigo 16 da Lei Complementar nº 001, de 06 de maio de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A Escala de Vencimentos dos cargos e empregos públicos constitui-se de 13 (treze) referências enumeradas em algarismos arábicos de 01 a 13, com 07 (sete) graus, identificadas em letras de “A” a “G”

Art. 2º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, reger-se-ão pelo anexo desta lei.”

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de novembro de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1.009,48	1.010,56	1.011,64	1.012,71	1.013,79	1.014,87	1.015,95
2	1.017,02	1.018,10	1.019,18	1.020,26	1.021,32	1.022,40	1.023,48
3	1.024,57	1.025,63	1.026,71	1.027,79	1.028,87	1.029,94	1.031,02
4	1.032,10	1.033,18	1.034,26	1.035,33	1.036,41	1.037,49	1.038,57
5	1.039,64	1.040,72	1.041,80	1.042,88	1.043,94	1.045,02	1.046,10
6	1.051,84	1.053,91	1.056,07	1.058,23	1.060,39	1.062,55	1.064,71
7	1.209,76	1.210,76	1.211,76	1.212,76	1.213,76	1.214,76	1.215,76
8	1.391,16	1.401,16	1.411,16	1.421,16	1.431,16	1.441,16	1.451,16
9	1.599,87	1.609,87	1.619,87	1.629,87	1.639,87	1.649,87	1.659,87
10	1.839,89	1.849,89	1.859,89	1.869,89	1.879,89	1.889,89	1.899,89
11	2.002,43	2.012,43	2.022,43	2.032,43	2.042,43	2.052,43	2.062,43
12	2.437,78	2.447,78	2.457,78	2.467,78	2.477,78	2.487,78	2.497,78
13	2.815,13	2.825,13	2.835,13	2.845,13	2.855,13	2.865,13	2.875,13

MEDICOS	
HORAS DIURNAS	R\$ 66,02
HORAS NOTURNAS	R\$ 90,57

Dracena, 26 de setembro de 2018